



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 130, DE 22 DE NOVEMBRO 1967

Considera de utilidade pública o Grêmio Infantil Márcia Latif Eluan Kalume.

Data de Criação

22/11/1967

Data de Publicação

28/11/1967

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 397, de 28/11/1967

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Utilidade Pública

Autoria

- Deputado Carlos Simão

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 130, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1967

Considera de utilidade pública o Grêmio Infantil Márcia Latif Eluan Kalume.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública o Grêmio Infantil Márcia Latif Eluan Kalume, com sede nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 22 de novembro de 1967, 79º da República, 65º do Tratado de Petrópolis e 6º do Estado do Acre.

OMAR SABINO DE PAULA

Governador do Estado do Acre, em exercício